



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 03
CARTA CONTRATO Nº 29/2016
(PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Saúde, **NILTON SERGIO TORDIN**, e pela Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, **HELENA TAMIKO HONDA TANAKA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a empresa a empresa **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada através da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ nº 49.413.800/0001-23, Inscrição Estadual isenta, com sede na Praça Voluntários de 1932, s/n, bairro Swift, CEP 13.041-900, no Município de Campinas, SP, neste ato representada por seu Presidente, **ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**, devidamente assistido pelo Gerente da Divisão Funerária **ERIVELTO LUÍS CHACON**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10593/2016 – RENOVAR a CARTA CONTRATO Nº 29/2016**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 7ª - A vigência da Carta Contrato nº 029/2016, passa a ser de 42 (quarenta e dois) meses, devido à prorrogação **por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01/06/2019 até o dia 31/12/2019**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da Carta Contrato nº 029/2016, não alterados pelo presente Termo Aditivo.





PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO ADITIVO Nº 03
CARTA CONTRATO Nº 29/2016
(PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

E, por estarem assim, certo e avençado, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 29 de maio de 2019.

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações


NILTON SERGIO TORDIN
Secretário da Saúde


HELENA TAMIKO HONDA TANAKA
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Pela **CONTRATADA**:


ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente da SETEC


ERIVELTO LUÍS CHACON
Gerente da Divisão Funerária





PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

**Termo Aditivo nº 03 a
Carta Contrato nº 029/2016**

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a realização de necropsias, pelo S.V.O. de Campinas, das pessoas falecidas no município de Valinhos, SP, por "**Morte Natural**", sem assistência médica, que lhe ateste o óbito.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Autarquia Municipal, criada através da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ nº 49.413.800/0001-23

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos, 29 de maio de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

NILTON SERGIO TORDIN
Secretário da Saúde

HELENA TAMIKO HONDA TANAKA
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

Pela **CONTRATADA:**

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente da SETEC

ERIVELTO LUÍS CHACON
Gerente da Divisão Funerária

